

II INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA – HDS).

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.** com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 08, Recife / PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.306.257/0002-75, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “MV” e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA – HDS)**, com endereço na Rodovia GO 403, KM 08, Colônia Santa Marta - Goiana/GO, inscrita no CNPJ nº 05.029.600/0004-49, neste ato representada legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

CONSIDERANDO que em 02/07/2015, as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

CONSIDERANDO, por fim, que no Subitem 10.1, da Cláusula 10ª, denominada “**REAJUSTES DOS PREÇOS**”, estabelece que “**todos os valores constantes deste contrato e seus Anexos serão atualizados anualmente ou dentro do menor prazo legalmente permitido pela legislação e na periodicidade mínima nela prevista, com base no IGP/M, ou outro que vier a substituí-lo, tudo com o objetivo de manter o valor aquisitivo da moeda e equilíbrio contratual.**”

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

Visando o equilíbrio econômico- financeiro do contrato as partes optaram em comum acordo em aplicar neste período de 12 meses o valor de reajuste previsto pelo índice IGP/M (12,22 %), para o produto MV ORÇAMENTO, perfazendo o valor mensal de **R\$ 673,32 (seiscentos e setenta e três, e trinta e dois centavos)**, referentes aos serviços de MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, constante no item 2, do anexo I, do CONTRATO, com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, restando o novo valor da mensalidade válido pelos próximos 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

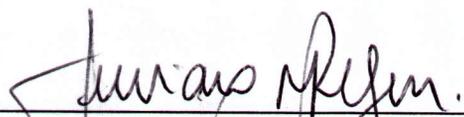
Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVONúmero
(preenchido pela MV)
ADIT-0103-16-DEJUR

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife, 02 de Julho de 2016.

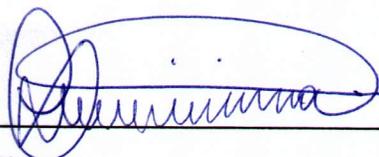


MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.
LUCIANO MAGNUS REGUS
VICE-PRESIDENTE
CPF Nº: 633.745.520-72



**ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO – AGIR (HOSPITAL DE
DERMATOLOGIA SANITÁRIA – HDS)**

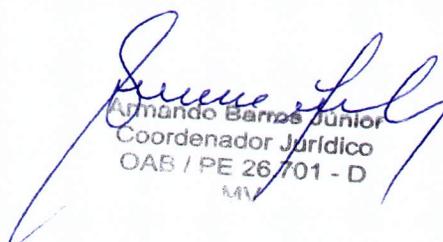
Sérgio Daher
Superint. Executivo
CPF Nº: 190.404.581-20

TESTEMUNHAS:

Nome: **Cátia Rodrigues de Oliveira**
CPF Nº: Advogada
OAB/GO 39626



Nome: **Ana Carolina Neres M. Ribeiro**
CPF Nº: Advogada
OAB-GO 34.090



Armando Barros Junior
Coordenador Jurídico
OAB / PE 26.701 - D
MV